



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.864 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

(Vereador: Adeilson Pereira da Silva)

Aut. Nº	041/18
P.L. Nº	288/17
Publ.:	08/03/18 - PAB. 03

“Inserir no Calendário de Eventos do Município a ‘Parada de Natal’”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a “Parada de Natal”, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO